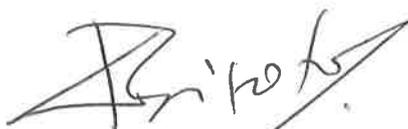


Após solicitação da Secção Autónoma de Ergonomia, o Conselho Pedagógico reformula a sua Deliberação n.º 1/2019, passando a mesma ser:

Motivado pela extinção da licenciatura em Ergonomia, e consequente não lecionação de Unidades Curriculares, passam a ser aplicadas as seguintes medidas com carácter excepcional, enquadradas no “Regulamento de Avaliação e Aproveitamento dos Estudantes dos 1.º e 2.º Ciclos da Faculdade de Motricidade Humana”, a todos os estudantes deste curso:

- Os estudantes inscritos em 2018/2019 no primeiro ano podem transitar de ano com qualquer número de ECTS aprovados, deixando de ter efeito o artigo 22.º “Regime de Passagem de Ano para o 1.º Ciclo” do regulamento n.º 494/2017;
- Os estudantes inscritos no curso de Ergonomia a partir de 2019/2020 podem transitar de ano com qualquer número de ECTS aprovados, deixando de ter efeito o artigo 21.º “Regime de Passagem de Ano para o 1.º Ciclo” do novo regulamento aprovado para o ano letivo 2019/2020;
- Têm direito a inscrever-se a todas as épocas de avaliação especiais previstas no artigo referente às épocas de avaliação no regulamento vigente.

O Presidente do Conselho Pedagógico



---

Professor Doutor César José Duarte Peixoto